



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 675/2019/GME-ME

Brasília, 25 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

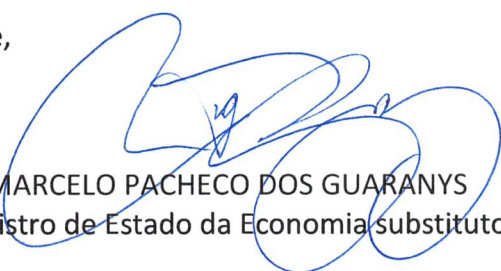
Assunto: Proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 34/2019 – CN.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, proposta de modificação do PLN nº 34/2019 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica”, encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 515, de 14 de outubro de 2019.

A presente proposta, conforme demonstrado na Nota Técnica SEI nº 11841/2019/ME, de 20 de novembro de 2019, acompanhada de seu Anexo, objetiva ajustar programações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme solicitação contida no Ofício nº 1865/2019/GM-MDR, de 20 de novembro de 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterando o valor global original de R\$ 45.064.781,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais) para R\$ 69.345.645,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), em razão das mudanças propostas.

Atenciosamente,



MARCELO PACHECO DOS GUARANY'S
Ministro de Estado da Economia substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Programas das Áreas Econômica e Infraestrutura
Coordenação-Geral de Acompanhamento dos Programas da Área de Infraestrutura
Coordenação de Acompanhamento de Programas de Desenvolvimento Regional

Nota Técnica SEI nº 11841/2019/ME

Assunto: **Proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 34/2019 – CN.**

Processo SEI nº 10080.101357/2019-33

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da necessidade de alterar parcialmente programações do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, constantes do projeto de lei que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica”* (PLN nº 34/2019 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 515, de 14 de outubro de 2019.
2. Dessa forma, esta Secretaria submete à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a modificação de parte dos Anexos I e II ao Projeto de Lei encaminhado originalmente, na forma do Anexo (5117986) contido na presente Nota, para atender necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ANÁLISE

3. Foi encaminhado a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício nº 1865/2019/GM-MDR, de 20 de novembro de 2019 (5117843), do Ministério do Desenvolvimento Regional, que trata de solicitação de alteração do PLN nº 34/2019 – CN, em tramitação no Congresso Nacional.
4. As informações constantes do mencionado Ofício justificam as mudanças diante da urgência de consignar recursos para apoio a obras preventivas de desastres e para realização de estudos, projetos e obras para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, cuja necessidade foi verificada após o envio do referido Projeto de Lei ao Congresso Nacional.
5. Destaca-se que as demandas serão atendidas com remanejamento entre dotações orçamentárias das programações do próprio órgão.
6. Por conseguinte, considerando a necessidade de viabilizar a solicitação apresentada, pleiteia-se a modificação de parte dos Anexos I e II anteriormente enviados e constantes do PLN nº 34/2019 – CN, conforme Anexo contido na presente Nota.
7. Destaca-se que o valor original do crédito em pauta será alterado, sendo realizadas as seguintes modificações no âmbito da Administração Direta do MDR:

a) Inclusão de programação na ação: *“14RL – Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais”*, no localizador

“0231 – No Município de Tefé - AM”, no valor de R\$ 16.380.864,00 (dezesesseis milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); e

b) Alteração de programação na ação: “8348 – *Apoio a Obras Preventivas de Desastres*”, no localizador “0001 – *Nacional*”, de R\$ 4.296.881,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais) para R\$ 12.196.881,00 (doze milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais).

8. Frisa-se que há necessidade de alteração do texto do PLN em questão, uma vez que houve modificação do valor global de R\$ 45.064.781,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais) para R\$ 69.345.645,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), em razão das mudanças propostas.

9. Cabe ressaltar que o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece que “*os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente*”.

10. Registre-se, ainda, que o art. 126 da citada Resolução prevê: “*na falta de disposições específicas, aplicam-se, no que couber, às demais proposições mencionadas nesta Resolução, as disposições relativas ao projeto de lei orçamentária anual*”.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, submete-se à consideração superior, para decisão, o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a modificação de parte dos Anexos I e II ao Projeto de Lei encaminhado originalmente, na forma do Anexo contido na presente Nota, para atender necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional.

12. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica e respectivo Anexo à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda.

RECOMENDAÇÃO

À consideração superior.

Brasília (DF), 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE PAULO MAIA

Coordenador, Substituto

JOSÉ RICARDO DE SOUZA GALDINO

Coordenador-Geral

De acordo.

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Diretor(a)**, em 20/11/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Souza Galdino, Coordenador(a)-Geral**, em 20/11/2019, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Paulo Maia, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 20/11/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117880** e o código CRC **BF1B2760**.

Referência: Processo nº 10080.101357/2019-33.

SEI nº 5117880

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES:

ONDE SE LÊ

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							4.296,881
		ATIVIDADES							
06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							4.296,881
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	4.296,881
TOTAL - FISCAL									4.296,881
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.296,881

LEIA-SF:

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres							12.196.881
		ATIVIDADES							
06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres							12.196.881
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional							12.196.881
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	40	0	100	12.196.881
TOTAL – FISCAL									12.196.881
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.196.881



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 1865/2019/GM-MDR

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao Senhor
Ministro de Estado da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, Gabinete
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Abertura de Créditos Adicionais no Exercício de 2019.

Senhor Ministro,

1. Apresentando cordiais cumprimentos, encaminho este expediente no intuito de lhe apresentar a necessidade de alteração das dotações orçamentárias do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), previstas na Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária de 2019 - LOA 2019).
2. Por considerar a tramitação do Projeto de Lei n. 34, de 2019, no Congresso Nacional, o qual abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação (MEC), do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e Ministério do Turismo (MTUR), crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais), para fins que especifica, urge a inclusão das alterações apresentadas no quadro abaixo, visando o atendimento de programações com resultados significativos para a sociedade.
3. Neste contexto, solicito os préstimos desse Ministério no sentido de aplicar a gestão necessária a viabilização da inclusão das referidas alterações no Projeto de Lei destacado.

Alterações Orçamentárias

R\$ 1,00

Esfera.ÓrgãoUnidade Orçamentária.Função.Subfunção.Programa. Ação.Localizador de Gastos	Título da Ação	Indicador de Resultado Primário - RP	Fonte	Indicador de Uso - IU	Indicador de Operação de Crédito - Idoc	Natureza da Despesa	Suplementação	Cancelamento
10.53101.06.182.2040.8348.0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres	2	100	0	9999	4.4.40	7.900.000	-
10.53101.20.608.2029.2145.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas	2	100	0	9999	4.4.90	-	7.900.000
10.53101.18.541.2040.14RL.0231	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	2	100	0	9999	4.4.40	16.380.864	
10.53101.15.451.2054.1D73.0231	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	2	100	0	9999	4.4.40	-	16.380.864
TOTAL							24.280.864	24.280.864

4. Por oportuno informo que as alterações apresentadas possibilitarão a realização de obras preventivas de desastres, de projeto de contenção de erosão fluvial e revitalização de Orla no Município de Tefé, no Estado do Amazonas.
5. Certo de contar com a compreensão e apoio no âmbito dessa Pasta, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, em 20/11/2019, às 15:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618413** e o código CRC **3BF80CA9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901
(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 10080.101357/2019-33

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Manifesto anuência à Minuta de Ofício SOF-SECAD (5118001), assim como à Nota Técnica nº 11841/2019/ME (5117880), que tratam da necessidade de alterar parcialmente programações do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, constantes do projeto de lei que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 45.064.781,00, para os fins que especifica*” (PLN nº 34/2019 - CN), encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 515, de 14 de outubro de 2019.

Ressalva-se que o presente Processo ainda não foi analisado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial de Fazenda, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial de Fazenda Substituto(a)**, em 21/11/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5125078** e o código CRC **2A991F20**.

Referência: Processo nº 10080.101357/2019-33.

SEI nº 5125078



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Orçamentários

Nota SEI nº 1/2019/CGAO/PGACFFS/PGFN-ME

Processo SEI nº 10080.101357/2019-33

1. A Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado desta Pasta (SEI: 5135980) submeteu à análise e manifestação desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma solicitação de adequação de programações orçamentárias constantes do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN n. 34/2019, de autoria do Poder Executivo, que: *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$45.064.781,00, para fins que especifica"*, solicitação essa a ser enviada pelo Ministro de Estado desta Pasta ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (SEI: 5118001).
2. As alterações foram devidamente expostas e justificadas pela Secretaria de Orçamento Federal deste Ministério (Nota Técnica SEI nº 11841/2019/ME , SEI: 5117880).
3. Não identificamos qualquer óbice jurídico à proposição das referidas alterações, que, por tratarem da adequação de programações orçamentárias específicas constantes de Projeto de Lei de abertura de crédito adicional, podem ser encaminhadas diretamente pelo próprio Ministro de Estado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (art. 166, § 5, da Constituição Federal, c/c arts. 28, p.u., e 116 da Resolução CN 1/2006).
4. Recomenda-se o encaminhamento à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado.

Brasília, 22 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES

Advogado da União

De acordo. À consideração da Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente

MAÍRA SOUZA GOMES

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária

De Acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado.

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT

Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Francisco Alfredo Cintra Guimarães, Advogado(a) da União**, em 22/11/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Souza Gomes, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 22/11/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt, Subprocurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 22/11/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5149231** e o código CRC **5141F789**.